

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1097/81

INTERESSADO: JOSÉ MÁRIO MENESCAL DE OLIVEIRA

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar materiais Elétricas, e Sistemas Elétricos de Potência na Faculdade de Engenharia de Sarretos

RELATOR : Cons. Tharcísio Damy de Souza Santos

PARECER CEE Nº 1593/81 - CTG - APROVADO EM 30/9/81

1. HISTÓRICO:

Datado de 27 de abril p.passado, o Diretor da Faculdade da Engenharia de Barretos encaminhou a este Conselho a indicação de Engenheiro José Mário Menescal da Oliveira para, na qualidade do Professor I, lecionar os disciplinas Materiais Elétricos e Sistemas Elétricos de Potência, disciplinas do Curso da Engenharia Elétrica, comuns às modalidades Eletrotécnica e Eletrônica

A indicação é feita em substituição ao regente anterior à disciplina Materiais Elétricos, Engenheiro Wanderley Mauro Dio, aprovado com o Parecer CEE nº 670/78, a que teria deixado a Faculdade no dia 25 de abril p.passado. Quanto à outra disciplina, auxiliará, como assistente, o Prof. José Carlos de Oliveira, cuja indicação é objeto de outro Parecer do presente Relator.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é Engenheiro Eletricista, Curso de Engenharia Elétrica, abrangendo modalidades do Eletrônica e Eletrotécnica; pela Faculdade premanente, diploma de 20.12.1979, já registrado. No seu histórico escolar constar, disciplinas com a mesma, denominação das cara as quais é agora indicado.

Comprovou Curso da Aperferçoamento de Sistemas Elétricas na Escola Federal da Engenharia de Itajubá, na qual

PROC. CEE Nº 1097/81 PARECER CEE Nº 1593/81 fls.2

teve aproveitamento, compreendendo - 635 horas de aula e realizado de janeiro a dezembro de 1980 (fls. 25). Quando ainda aluno, fez um Curso sobre Projeto de Quadros Elétricas desenvolvida por engenheiros da Siemens SA, na Faculdade de Engenharia de Barretos. Declarou, sem comprovação, estar cursando disciplinas de pós-graduação "em Campinas" (sem mencionar sequer a área de concentração de seus estudos). Sua grade horária, às fls. 9, indicou, como único encargo de trabalho, o que teria na Faculdade proponente, todas as aulas sendo desenvolvidas às segunda-feira; o curso de pós-graduação que mencionou teria aulas às sexta-feira das 9 às 12 horas, o que faz supor uma única-diaciplina.

Quanto à colaboração a ser prestada e na categoria de "asaistente" em Sistemas Elétricos de Potência, não é ela prevista nas funções didáticas discriminadas na Deliberação-CEE 5/80, motivo pelo qual deixa de ser examinada por este Conselho.

3 - CONCLUSÃO

O Eng. José Mário Menescal de Oliveira pode ser aceito para, até o fim do ano letivo de 1982, lecionar Materiais Elétricos como professor I, no Curso de Engenharia Elétrica da Faculdade de Engenharia de Barretos.

Eventual renovação de contrato dependerá de comprovação de aprovação em disciplinas do pós-graduação que se relacionam com a disciplina mencionada.

São Paulo, 07 de agosto da 1981

a.) Cons. Tharcísio Damy de Souza Santos - Relator

4-DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino de Terceiro Grau adota, como seu parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta, Manoel Gonçalves F. Filho e Tharcísio Damy da Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 02/09/81

a) Cons. Paulo Gomes Romeo - Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLÊNÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 30 de setembro de 1981

- a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES  
Presidente